

MENSAGEM Nº 10/14

Barueri, 20 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V.Ex^a, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a outorgar a terceiros a concessão dos serviços públicos de remoção de veículos retidos e apreendidos no Município de Barueri, com base no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação municipal vigente, bem como de manutenção, administração e gerenciamento de pátio para depósito e guarda desses veículos, mediante cobrança de tarifas.

Inúmeros são os veículos apreendidos neste Município por diversos motivos (infrações de trânsito, irregularidades na documentação, por ato da autoridade judicial ou policial etc).

Esses veículos, conforme informações prestadas pelo órgão competente da Administração Municipal, são, hoje, precária e provisoriamente removidos e depositados em áreas ou pátios particulares, dada a inexistência de pátio oficial.

Diante dessa situação, o que se tenciona com a presente propositura é a outorga dos serviços de remoção de veículos apreendidos e de manutenção, administração e gerenciamento do pátio de depósito e guarda deles, mediante o processamento de prévia licitação.

O pátio deverá ser instalado pelo licitante vencedor em área situada no Município de Barueri, em local apropriado, de fácil acesso e servida por linha de transporte coletivo, observando, ainda, as

11:05 24/02/2014 000454 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

condições estabelecidas nos incisos I a V do art. 5º do projeto de lei, cujas especificações deverão ser estipuladas no edital da licitação.

O licitante vencedor, para a assinatura do contrato de concessão, deverá comprovar que é proprietário ou que tem disponibilidade do uso do imóvel por ele destinado ao pátio.

Como de início mencionado, a prestação do serviço concedido se dará mediante cobrança de tarifas a serem pagas pelo proprietário ou responsável do veículo apreendido, em valores máximos previamente estabelecidos pelo Poder Público concedente.

Como percebem os Nobres Edis com assento nessa Colenda Casa, a propositura é do maior e mais relevante interesse público, porquanto possibilitará que seja solucionado o problema da ausência de local apropriado e oficial para depósito e guarda de veículos apreendidos.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


GILBERTO MACEDO GYL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO DOS REIS VILELA
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI